



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 para Registro de Preços

Processo Administrativo nº 128/2017

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio do **DIRETOR GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13, torna público que fará realizar às **09h00 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017**, na sede da mesma, situada na Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do respectivo instrumento convocatório.

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT
Diretor Geral

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



1. Regência Legal

Lei Federal **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar nº **123/06**, Decreto Federal nº **3.555/00**, Lei Municipal nº **1.727/2010** e Decretos Municipais nº **11.553/04** e **15.499/2013**.

2. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

3. Órgão(s) Interessado(s)

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial SRP nº. 022/2017

5. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. **128/2017** de 28 de março de **2017**.

6. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

6.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento
Até 20/04/2017 às 09h00 na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços
No dia 20/04/2017 a partir das 09h00.

Obs.: SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

8. Forma de fornecimento do material/serviço

A partir da emissão e recebimento da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) emitido pela Unidade Requisitante, nos termos do Termo de Referência e Minuta Contratual deste Edital.

9. Valor total estimado para a consecução do objeto:

O valor total previsto para a contratação é **R\$ 3.052.800,00 (três milhões cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

10. Prazo de Entrega/Início da prestação dos serviços e Forma de Pagamento

10.1 No prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.



10.2 O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta)** dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

11. Local de execução da prestação dos serviços: Os serviços vinculados ao objeto em referência serão desempenhados nas dependências da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Eventualmente, poderão ocorrer deslocamentos intermunicipais e/ou interestaduais, a depender das necessidades da FSVC.

12. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr^a **Aracieley Cruz Rocha**, Tel: (77) 3420-6214/6200

13. Vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidos prorrogações, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

14.1. Pregoeira Responsável: Maria de Fátima Santos de Oliveira ou outro servidor designado pela Portaria nº 002/2016.

14.2. Endereço: Avenida Macaúbas, nº. 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45.065-540. Vitória da Conquista- BA

14.3. Complemento: Gerência de Compras

14.4. Horário: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

14.5. Telefone/ Fax: (77)3420-6246 / 3420-6200.

14.6. E-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16. Procedimento Licitatório

16.1. Credenciamento



16.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

16.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

16.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

16.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

16.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

16.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

16.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo III e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

16.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

16.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

16.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.2. Proposta de Preços

16.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:



ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.3.2 e subitens** deste Edital.

16.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 20/04/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº.022/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 20/04/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: 09H00

- 16.2.3.** A proposta de preços deverá estar em original **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 16.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 16.2.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 16.2.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações da contratada para a contratante das obrigações.
- 16.2.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



- 16.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 16.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 16.2.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 16.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 16.2.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.2.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

- 16.3.1.** As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **“Habilitação”**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

16.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

- 16.3.2.1. Habilitação Jurídica,** Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica **deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Estadual** (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, conforme o caso, **exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços**;

c) Cartão ou documento equivalente que conste **Inscrição Municipal**, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Certificado de Regularidade com o **FGTS**, em vigor na data de apresentação da proposta;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 18 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

16.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e conforme Lei complementar 147/2014

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,

b) deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- d) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal **10.520/2002**, especialmente a definida no art.7º.

16.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a **certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;**

Subitem – As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (**balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil**). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou

- c) **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (**com firma reconhecida**), **acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

- d) **Declaração/Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

16.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) **Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo III**).



b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a **Lei Complementar 147/2014**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

16.3.2.6. Qualificação Técnica

16.3.2.6.1. Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes as do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado;

16.3.2.6.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento expedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede da licitante.



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- 17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
- 17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 17.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 17.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo Edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo I - Especificações do Objeto dos Serviços de Vigilância Patrimonial do presente Edital.
 - 17.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente Edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- 17.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



- 17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 17.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - 17.2.5.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 17.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 17.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



- 17.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 17.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a **Lei Complementar 147/2014** não implica a inabilitação automática da licitante.
- 17.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- 18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e conforme **Lei complementar 147/2014**, na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - 18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 18.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à **FSVC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - 18.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.



- 18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 18.3.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **19.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item.
- 18.6.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

19. Recursos e Impugnações

- 19.1.** Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FSVC, localizado na Avenida Macaúbas, 100, Patagônia, Vitória da Conquista - BA, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**
- 19.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 19.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 19.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 19.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, e o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal nº 11.553/04, art. 37, inciso I.



- 19.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

20. Adjudicação e Homologação

- 20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21. Contratação

- 21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato com recebimento da respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 21.2. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante atualização dos seus dados à **FSVC**.
- 21.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. Condições de Pagamento

- 22.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado através de conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo **de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal, bem como, do recebimento dos produtos licitados** por parte da Unidade Requisitante.



- 22.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 22.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato;
- 22.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23. Fiscalização e da Execução do Serviço

- 23.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 23.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 23.3. Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;
- 23.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 23.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 23.6. Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 23.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências FSVC, para a prestação do serviço;
- 23.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 23.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 23.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis

24. Sanções

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **FSVC**, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



24.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a **FSVC** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo elas:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) **Demais penalidades informadas no respectivo Termo de Referência da presente licitação.**

24.3. A **FSVC** se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. Rescisão

25.1. O contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;

25.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

25.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

25.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

25.2.4. Desatender às determinações do servidor da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

25.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

25.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização;



26. Revogação – Anulação

- 26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte
- 26.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito constitucional do contraditório e ampla defesa a qualquer reclamação e dependendo do caso indenização.

27. Assinatura da Ata de Registro de Preços

- 27.1. A **Ata de Registro de Preços** para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- 27.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptada à proposta vencedora.
- 27.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 27.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista.
- 27.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

28. Da revisão dos preços registrados

- 28.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 28.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 28.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 28.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 28.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



- 28.6.** No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação dos serviços, com todos os encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 28.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a **FSVC** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da **FSVC** no prazo de 15 (quinze) dias.
- 28.8.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 28.9.** É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 28.10.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas as previstas neste Edital.

29. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- 29.1.** O serviço deverá ser prestado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII** do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 29.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, reparar qualquer falha que venha ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 29.3.** Durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- 29.4.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

30. Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços

- 30.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/13;



30.2. Compete à Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - **SRP**, conforme Decreto Municipal nº 15.499/13, em especial;

- 30.2.1.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- 30.2.2.** Realizar, com auxílio dos setores Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- 30.2.3.** Confirmar junto aos setores solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- 30.2.4.** Encaminhar cópia da Ata aos demais setores solicitantes;
- 30.2.5.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da **FSVC**, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 30.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 30.2.7. DA PREVISÃO DO “CARONA”.**

31.2.7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013

31.2.7.1.a Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.2.7.1.b As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.2.7.1.c As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

31.2.7.1.d Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



31.2.7.1.e Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

31. Das Disposições Gerais

- 31.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 31.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FSVC**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 31.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.6.** À FSVC reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 31.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 31.8.** A existência de preços registrados não obriga a **FSVC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 31.9.** A FSVC quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 31.10.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 31.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 31.12.** O pregoeiro, no interesse da **FSVC**, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



- 31.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 31.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/13.
- 31.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da **FSVC** mediante a apresentação dos originais.

32. Índice de Anexos

- 32.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações dos Serviços

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos

ANEXO VI- Modelo de Credencial

ANEXO VII - Minuta de ata de registro de preços, com efeito de termo de compromisso fornecimento/prestação de serviço(s)

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO IX – Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 06 de abril de 2017.

Maria de Fátima Santos de Oliveira

Mat. n.º 248

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/Especificações dos Serviços

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 022/2017
--	----------------------------

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de alimentação para os pacientes acompanhantes e funcionários da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípuo da mesma poderão ser objeto de execução indireta, A Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de fornecimento de alimentação para os seus pacientes, acompanhantes, e funcionários, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços vinculados ao objeto em referência serão desempenhados nas dependências da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificações técnicas e perfil do hospital

O Hospital é composto de atendimento de urgência e emergência, de procedimentos hospitalares de alta complexidade e atende aos diversos níveis econômicos da sociedade.

Dessa forma, este termo de referência adapta-se às necessidades específicas da população atendida visando à melhora clínica e recuperação nutricional, com conseqüente diminuição dos custos hospitalares.

Compete a **CONTRATADA** a responsabilidade técnica da parte de Produção de refeições da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) desde a compra dos gêneros até a sua entrega aos comensais e, toda e qualquer atividade operacional inerente ao objeto do contrato. Ao **CONTRATANTE** compete a responsabilidade técnica da área de nutrição clínica que envolve desde avaliação nutricional até orientações de alta e atendimento ambulatorial do Serviço de Nutrição.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela mão de obra especializada (pessoal técnico, administrativo e operacional), matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material descartável; pré-preparo, preparo e distribuição de todas as refeições necessárias ao atendimento às necessidades clínicas do comensal enfermo, (pacientes), acompanhantes e funcionários.



Responsabiliza-se, portanto, por todas as preparações produzidas em áreas como copas ou áreas similares onde se desenvolvam atividades de produção de alimentação a pacientes.

Em toda e qualquer preparação ocorrida na cozinha, copas ou áreas afins, independente de dia, horário, compromete-se a manter o mesmo rigor higiênico bacteriológico quer as refeições destinem-se a pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital.

Todo e qualquer gênero alimentício (perecível, semi-perecível ou não perecível) deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento dos comensais da **CONTRATANTE** devendo ser aprovado antes de sua utilização.

Quanto ao material descartável, este deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento do serviço, devendo ser aprovado pelo **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

Compete ao Serviço de Nutrição do **CONTRATANTE** o esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento deste contrato.

REFEIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Qnt. Diária	Qnt. Mensal
01	Desjejum (06:00 às 07:00)	UND	50	1500
02	Lanche manhã (09:00 às 10:00)	UND	120	3600
03	Almoço (12:00 às 13:00)	UND	120	3600
04	Lanche tarde (15:00 às 16:00)	UND	120	3600
05	Jantar (21:00 às 22:00)	UND	60	1800

REFEIÇÃO DOS ACOMPANHANTES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Qnt. Diária	Qnt. Mensal
01	Desjejum (07:00 às 08:00)	UND	100	3000
02	Almoço (11:00 às 11:30)	UND	100	3000
03	Lanche tarde (15:00 às 16:00)	UND	100	3000
04	Jantar (19:00 às 20:00)	UND	100	3000

REFEIÇÃO DOS PACIENTES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Qnt. Diária	Qnt. Mensal
01	Desjejum (07:30 às 08:00)	UND	100	3000
02	Lanche manhã (09:00 às 10:00)	UND	100	3000



03	Almoço (11:30 às 12:00)	UND	100	3000
04	Lanche tarde (15:00 às 16:00)	UND	100	3000
05	Jantar (17:30 às 18:00)	UND	100	3000
06	Ceia (20:30 às 21:00)		100	3000

EXTRAS * INCLUIR ??				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento	Qnt. Diária	Qnt. Mensal
01	CAFÉ	LT	48	1440
02	LEITE	LT	6	180
03	SUCO	LT	10	300
04	PÃO	UND	20	600

SERVIÇOS

Sistema de Distribuição de Refeições

A **CONTRATADA** deverá cumprir os horários, sistemas e rotinas de transporte e distribuição de refeições, obedecendo e seguindo as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. Durante todo o processo de montagem, transporte e distribuição das principais refeições a pacientes, acompanhantes e funcionários deverá ter o acompanhamento e supervisão do Profissional Nutricionista da **CONTRATADA**.

a) Pacientes: Porcionado em: embalagens descartáveis; as dietas às pacientes deverão ser transportadas para distribuição em carros de transporte fechados apropriados de maneira que garanta a chegada das mesmas em temperatura adequada. Talheres descartáveis. As bandejas devem ser devidamente identificadas com nome do paciente, leito, dieta, data e horário.

b) Funcionários e Acompanhantes: a distribuição de refeições será pelo sistema de pratos montados tipo executivo, servidos em bandejas lisas, com pratos de louça (para refeição e salada), talheres de inox, no refeitório do **CONTRATANTE** e nos horários determinados pela mesma. A **CONTRATADA** deverá manter a disposição dos comensais: galheteiros de tempero para a salada, palito, sal (quando necessário), guardanapo de papel, farinha e pimenta. As refeições serão servidas no refeitório, cabendo à contratada proibir a saída de alimentos, salvo para o setor de UTI e Semi-intensiva, que deverá informar diariamente o número de refeições.

Durante todo o período de distribuição das refeições principais deverá haver o acompanhamento com supervisão técnica do nutricionista e número suficiente de empregados para assegurar o porcionamento, reposição de alimentos e utensílios.

Deverá ser afixado, em local visível, o cardápio da semana das preparações completas para os funcionários e acompanhantes.

As reservas de refeições serão fornecidas mediante solicitação e nos horários determinados pelo Serviço de Nutrição do **CONTRATANTE**.



ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS

Os cardápios deverão ser elaborados mensalmente pela **CONTRATADA** e apresentados completos ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sendo diferentes nas preparações do almoço e jantar.

O **CONTRATANTE** reserva - se o direito de alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos neste projeto básico.

Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes, servidores e residentes. Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes e servidores e residentes em datas especiais (Páscoa, Dia das Mães, Dias dos Pais, Dia das Crianças, Festa Junina, Natal e Ano Novo), respeitando - se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** reserva-se ao direito de modificar o cardápio em função de sazonalidades de frutas e verduras.

Preparação dos Alimentos

O preparo dos alimentos em todas as suas etapas, devem ser procedidos por pessoal comprovadamente especializado, dentro das melhores técnicas culinárias e dos mais rigorosos padrões de higiene e segurança.

Os alimentos preparados e não consumidos na refeição não poderão ser utilizados posteriormente.

A **CONTRATADA** deverá aplicar as legislações, Portarias e regulamentos que estabelecem os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos e o controle de qualidade de todas as etapas e processos na operacionalização dos alimentos, incluindo o recebimento pré-peparo e distribuição.

O preparo das carnes em geral e a limpeza das peças, deverão ser perfeitos, com remoção de nervuras e demais aparas. A carne de preparações do tipo: panqueca, almôndega, deverá ser moída pela contratada

Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis) empregados na elaboração das refeições deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação; podendo o **CONTRATANTE** vetar o recebimento e/ou a utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não se adequem ao seu controle de qualidade.

De acordo com as preparações a que se destinam, utilizar os seguintes tipos de carne:

Bovina :

Bifes ensopados, de panela, rolê, etc : coxão duro, patinho, acém;

Bife grelhado: coxão mole;

Assados: coxão duro, lagarto, lombo;

Cozidos: coxão duro, acém, fraldinha, músculo.



Moída: coxão duro, patinho, acém e fraldinha;

Sopa: patinho, coxão duro, músculo.

Suínas: Pernil sem osso de boa qualidade.

Aves : Coxa e sobrecoxa, peito, filé.

Peixes : Filé de pescada, de merluza e porquinho ou peixe em posta de primeira qualidade (vermelho, dourado, garoupa, surubim, piramutaba, mapará, tilápia). Para pacientes deverá ser servido filé de peixe sem espinhas conforme aprovação do Serviço de Nutrição – SN da **CONTRATANTE**.

Vísceras : Filé de fígado de boi (conforme solicitação do SN – Serviço de Nutrição do **CONTRATANTE**)

Frios : Queijo fresco com ou sem sal, mussarela, queijo prato, requeijão sempre de boa qualidade.

O pão francês deverá ter o peso mínimo de 50 gramas e pão integral para dietas especiais.

O leite deverá ser integral esterilizado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens tetra pack de 1 litro.

O **arroz** deverá ser extra, tipo I, grãos longos. Não podendo ser parbolizado para pacientes com dietas pastosas. Deve haver uma cota de arroz integral para dietas especiais.

O **feijão** deverá ser do tipo: carioquinha (uso diário), branco, fradinho, roxinho ou rosinha e preto, todos de primeira qualidade.

O **sal** deverá ser refinado e iodado e, para pacientes com dieta hipossódica deverá ser substituído por sal dietético (sachê) com baixo teor de sódio.

Utilizar vinagre, farinha, achocolatados de boa qualidade, pó de café, chá, gelatina, pudim, manteiga, bolachas, leite, açúcar e outros gêneros alimentícios sempre de boa qualidade, podendo o **CONTRATANTE** vetar qualquer produto que não apresentar qualidade satisfatória.

As verduras, frutas e legumes deverão ser frescos e de primeira qualidade.

Utilizar óleo de milho ou de soja, de primeira qualidade e que uma vez utilizado, não poderá ser reutilizado.

O suco destinado a servidores, pacientes e acompanhantes deverá ser natural ou de polpa de frutas.

OPERACIONALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

Recebimento de Gêneros Alimentícios, Materiais e Outros.

O recebimento de mercadorias é uma das etapas do Controle de Qualidade do Serviço de Nutrição, a ser observado pela **CONTRATADA**.

Nesta etapa, é importante verificar para todos os produtos:



- As condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- A existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte;
- Higiene pessoal e a adequação do uniforme do entregador;
- A integridade e a higiene da embalagem;
- A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- A realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- As características específicas de cada produto bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação pertinente;
- A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade e de fabricação de todos os alimentos.

A **CONTRATADA** deverá programar o recebimento dos gêneros alimentícios e produtos em horários que não coincidam com os horários de distribuição de refeições e/ou saída de lixo.

Devem ser observados os horários de recebimento de mercadorias estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, de forma que possa ser exercida a fiscalização dos gêneros alimentícios entregues na Unidade.

Recebimento de Produtos de origem animal (bovina, suína, aves, pescados, etc.).

Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.

-Temperaturas recomendadas para o recebimento de carnes:

Carnes refrigeradas (aves, pescados, bovinos, suínos) até 6°C com tolerância até 7°C.

Carnes congeladas - 18°C com tolerância até - 15°C.

Frios e embutidos industrializados até 10°C ou de acordo com o fabricante

Produtos salgados, curados ou defumados temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante.

Recebimento de Hortifrutigranjeiros

Deverá ser observado: tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. A triagem deverá ser feita retirando-se folhas velhas, frutos verdes e deteriorados, antes da pré-higienização, e do acondicionamento em embalagens adequadas. Os ovos devem estar em caixas de papelão, protegidos por bandejas, tipo “gavetas”, apresentando a casca íntegra e sem resíduos.

-Temperaturas recomendadas para o recebimento de hortifrutigranjeiros

Hortifrutigranjeiros pré-processados congelados - 18°C com tolerância até -15°C



Hortifrutigranjeiros pré-processados resfriados - até 10°C ou de acordo com o fabricante

Hortifrutigranjeiros pré-processados “in natura” - Temperatura ambiente

Recebimento de leite e derivados

Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto.

Deverá ser conferido rigorosamente: prazo de validade do leite e derivados e as condições das embalagens, de modo que não se apresentem estufadas ou alteradas.

-Temperaturas recomendada para o recebimento de leite e derivados

Leite esterilizado e seus derivados (laticínios, etc) - até 10°C ou de acordo com o fabricante.

Recebimento de estocáveis

Devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de Validade e com identificações corretas no rótulo. Os cereais, os farináceos e as leguminosas, não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. As latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

-Temperatura recomendada para o recebimento de estocáveis

Produtos estocáveis Temperatura ambiente

Recebimento de sucos, polpas e demais produtos industrializados

Deve ser de procedência idônea, primeira qualidade, com embalagens íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

-Temperaturas recomendadas para o recebimento de sucos e produtos industrializados

Concentrados (xaropes) congelados -18°C com tolerância até -15°C

Concentrados (xaropes) resfriados - até 10°C ou de acordo com o fabricante

Concentrados (xaropes) estabilizados - Temperatura ambiente ou de acordo com o fabricante

Polpa de frutas (congeladas) - 18°C com tolerância até -15°C

Produtos industrializados - temperatura registrada na embalagem

Recebimento de descartáveis, produtos e materiais de limpeza

Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo e registro no órgão competente.



No caso de produtos de limpeza, deve-se observar ainda, o prazo de validade.

Armazenamento de gêneros alimentícios, materiais e outros

Nesta etapa, os critérios básicos visam a preservação da qualidade dos alimentos, a disposição e guarda adequada dos produtos e o controle na utilização da matéria prima. Assim, a **CONTRATADA** deve atentar para os seguintes critérios recomendados:

- Não manter caixas de madeira ou de papelão na área do estoque ou em qualquer outra área do SN – Serviço de Nutrição.
- Manusear caixas com cuidado, evitando submetê-las a peso excessivo;
- Programar entrada de mercadorias de maneira que não sobrecarregue o estoque, conforme orientação da CONTRATANTE;
- Apoiar alimentos, ou recipientes com alimentos, sobre estrados com cerca de 20cm de altura ou em prateleiras, não permitindo o contato direto com o piso.
- Dispor os alimentos em estrados, garantindo boa circulação de ar, mantendo-os afastados da parede e entre si;
- Organizar os produtos de acordo com as suas características: enlatados, farináceos, grãos, garrafas, descartáveis, etc;
- Dispor os produtos obedecendo a data de fabricação, sendo que os produtos com data de fabricação mais antiga, devem ser posicionados a serem consumidos em primeiro lugar ;
- Os produtos de prateleira devem ser mantidos distantes do forro no mínimo 60 cm e afastados da parede em 35 cm, sendo 10 cm o mínimo aceitável, conforme o tamanho da área do estoque, a fim de favorecer a ventilação;
- Manter sempre limpas as embalagens dos produtos, higienizando-os por ocasião do recebimento;
- Conservar alinhado o empilhamento de sacarias, em altura que não prejudique as características do produto e com amarração em forma de cruz, para proporcionar uma boa ventilação;
- Observar, constantemente, a data de validade dos produtos e desprezar produtos vencidos;
- Atentar para eventuais e quaisquer irregularidades com os produtos;
- Identificar todos os alimentos armazenados, sendo que na impossibilidade de se manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiquetas, de acordo com a legislação pertinente;
- Depois de abertos, os alimentos devem ser transferidos das embalagens originais e acondicionados em contentores higienizados, adequados (impermeáveis, laváveis e atóxicos), cobertos e devidamente identificados;
- Os sacos plásticos apropriados ou os papéis impermeáveis utilizados para a proteção dos alimentos devem ser de uso único e exclusivo para este fim e jamais devem ser reaproveitados;
- Armazenar os diferentes gêneros alimentícios nas unidades refrigeradas, respeitando a seguinte disposição:

A - alimentos prontos para o consumo nas prateleiras superiores,

B - os semi-prontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio,

C- o restante, como produtos crus e outros, nas prateleiras inferiores.

OBS: Todos separados entre si e dos demais produtos.



- Refrigerar ou congelar os alimentos em volumes com altura máxima de 10 cm ou em peças de até 02 Kg (porções menores favorecem o resfriamento, descongelamento e a própria cocção);
- Não manter caixas de papelão em áreas de armazenamento sob o ar frio, pois estas embalagens são porosas, isolantes térmicas e favorecem a contaminação externa;
- Pode-se armazenar tipos diferentes de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que devidamente embalados e separados;
- Colocar os produtos destinados à devolução em locais apropriados, devidamente identificados por fornecedor, para que não comprometam a qualidade dos demais;
- Respeitar rigorosamente as recomendações do fornecedor para o adequado armazenamento dos alimentos;
- Atentar que, após a abertura das embalagens originais, perde-se imediatamente o prazo da validade do fabricante;
- É proibido recongelar os alimentos que tenham sido descongelados anteriormente para serem manipulados;
- Programar o uso das carnes congeladas: após o seu descongelamento estas somente podem ser armazenadas sob refrigeração até 4°C até 72 horas para bovinos e aves e por até 24 horas para os pescados;
- Observar que os alimentos retirados de suas embalagens originais para serem manipulados crus poderão ser armazenados sob refrigeração (até 4°C) ou sob congelamento (- 18°C), desde que devidamente etiquetados;
- Respeitar os critérios de temperatura e de tempo para o armazenamento dos alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- Os descartáveis, produtos e materiais de limpeza devem ser armazenados à temperatura ambiente, em locais adequados, sendo que os produtos de limpeza devem ser armazenados separados dos produtos alimentícios, em locais diferentes, para evitar contaminação ou impregnação com odores estranhos.
- Registrar em planilha própria a temperatura das câmaras, freezers, geladeiras, pass-thru (se houver), balcões refrigerados e manter a disposição do **CONTRATANTE**.

Pré-preparo e preparo dos alimentos

A Contratada deve obedecer, os seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré-preparo e preparo dos alimentos:

- Garantir que todos os manipuladores higienizem as mãos antes de manusear qualquer alimento, durante os diferentes estágios do processamento e a cada mudança de tarefa de manipulação;
- Nas atividades diárias, os funcionários deverão usar uniformes completos, limpos, bem como materiais necessários à segurança alimentar, a exemplo de luvas, toucas, máscaras, etc;
- Atentar para que não ocorra a contaminação cruzada entre os vários gêneros de alimentos durante a manipulação, no pré-preparo e preparo final;
- Proteger os alimentos em preparação ou prontos, garantindo que estejam sempre cobertos com tampas, filmes plásticos ou papéis impermeáveis, os quais não devem ser reutilizados;
- Manter os alimentos em preparação ou preparados sob temperaturas de segurança, ou seja, inferior a 4°C ou superior a 65°C;
- Planejar o processo de cocção para que mantenha, tanto quanto possível, todas as qualidades nutritivas dos alimentos;
- Garantir que os alimentos no processo de cocção cheguem a atingir 74°C no seu centro geométrico ou combinações conhecidas de tempo e temperatura que confirmem a mesma segurança;
- Elevar a temperatura de molhos quentes a serem adicionadas em alguma preparação, garantindo que ambos (molhos e alimentos) atinjam 74°C no seu interior;



- Atentar para que os óleos e gorduras utilizados nas frituras não sejam aquecidos a mais de 180°C. Fica proibido o reaproveitamento de óleos e gorduras para outros tipos de preparações;
- Realizar o pré-preparo de carnes em pequenos lotes, ou seja, retirar da refrigeração apenas a quantidade suficiente de matéria prima a ser preparada por 30 min. sob temperatura ambiente. Retorná-la à refrigeração (até 4°C), devidamente etiquetada, assim que estiver pronta. Retirar nova partida e prosseguir sucessivamente;
- Grelhar, fritar ou cozinhar as carnes ou outros produtos perecíveis em lotes adequados, isto é, retirar da refrigeração, apenas a quantidade suficiente para trabalhar por 30 minutos por lote. Atentar para as temperaturas de segurança nas etapas de Espera: carne crua = abaixo de 4°C e carne pronta = acima de 65°C;
- Evitar preparações com demasiada manipulação das carnes, especialmente nos casos de frangos e pescados;
- Utilizar somente maionese industrializada;
- Garantir 74°C na cocção dos empanados (dorê, milanesa), bolos, doces, etc;

A **CONTRATADA** deverá realizar o registro das temperaturas de cocção em planilhas próprias, colocando-as à disposição do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

Identificação de dietas e preparações

Toda e qualquer preparação elaborada na cozinha dietética, geral e Copa, destinada à pacientes e acompanhantes, deverá ser identificada conforme solicitação e a padronização do **CONTRATANTE**.

Todos os recipientes descartáveis ou não, para refeição, incluindo salada, sopa, deverão ser identificados com etiquetas adesivas contendo em suas tampas: nome do paciente, leite e o tipo de dieta, sendo que a terminologia das dietas será determinada pelo **CONTRATANTE**.

As preparações elaboradas na Copa como: sucos, chás e outros, também deverão ser encapadas com saco de papel próprio ou etiquetas e identificadas com: nome do paciente, quarto, leite, tipo de preparação, volume, data e horário. A mesma identificação deverá ocorrer, caso o acondicionamento seja em copos descartáveis com tampa.

Caso seja necessário, a **CONTRATADA** se responsabiliza a realizar a modificação nas etiquetas de identificação para atender exigências de órgãos competentes e/ou solicitação do **CONTRATANTE**.

Qualificação Técnica Específica:

Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes as do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado;

Alvará ou licença sanitária para funcionamento expedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede da licitante.

DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela FSVC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela FSVC, deverá apresenta-se se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o funcionário designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como, para tratar dos demais assuntos pertinentes execução do contrato relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e estar presente nas dependências da FSVC.

Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante;

DOS UNIFORMES E EPI'S

A licitante vencedora deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

A Licitante vencedora deverá fornecer, além dos uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

A Licitante vencedora deverá fornecer aos profissionais, além das ferramentas necessárias para prestação dos serviços, itens de organização e segurança, conforme o caso

FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após medição dos serviços, análise, conferência e contados até 30 dias após a entrega da nota fiscal a ser realizada por representante designado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

- Os pagamentos estarão sempre condicionados ao cumprimento das determinações constantes no presente Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- - Empregar pessoal devidamente qualificado.
- - Solicitar (alocar) os quantitativos necessários para a execução dos serviços diretamente com a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista / FSVC.
- - Substituir em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- - Nos casos em que a Fiscalização do Contrato julgue que a permanência do funcionário no local designado pela FSVC para execução dos serviços seja prejudicial ao bom andamento dos mesmos, sendo necessário o seu desligamento de forma imediata poderá a LICITANTE



VENCEDORA alocar substituto temporário, no prazo máximo de até 24 horas para a substituição definitiva.

- - Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da FSVC ou local designado pela mesma, usando uniforme e crachá de identificação.
- - Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à FSVC ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da FSVC, desde que comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos à FSVC, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto como órgão ou servidor responsável pela Fiscalização do Contrato.
- - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.
- - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FSVC.
- - Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- - Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita da FSVC prestando os esclarecimentos solicitados.
- - Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- - Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela LICITANTE VENCEDORA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Sede da FSVC.
- - Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo máximo de 24 horas.
- - Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a FSVC.



- - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.
- - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições com apresentação das Certidões de Regularidade e Trabalhista, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
- - Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.
- - Arcar com o transporte e deslocamento de pessoal necessário à execução dos serviços.
- - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.
- - Entregar mensalmente à FSVC a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.
- - Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- - Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações salariais, anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à FSVC para consulta
- - Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, nos seguintes casos:
 - a) falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento;
 - b) gozo de férias;
 - c) licença ou demissão;
 - d) solicitação do fiscal do contrato, devidamente justificada e aceita pela Diretoria da FSVC.
- - Encaminhar ao fiscal contratual designado pela FSVC no início de cada exercício a relação anual de férias dos empregados envolvidos nos serviços, assim como daqueles que irão substituí-los;
- - Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;



- - Apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário;
- - Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância à legislação vigente, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
 - a) Nota Fiscal/Fatura;
 - b) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores; cópia autêntica da respectiva Guia da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (FGTS), vencidas até a data da apresentação;
 - c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (FGTS);
 - d) Relação dos Trabalhadores constantes em arquivo SEFIP;
 - e) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
 - f) Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - g) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
 - h) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
 - i) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
 - j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - l) Certidão de regularidade conforme disposto no Art. 29, inciso III, IV e V da Lei Federal nº 8.666/93.
 - m) Registro ou inscrição ativa na entidade profissional competente- conselho Regional de Nutrição;
 - n) Comprovante de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior em Nutrição, inscrito no Conselho Regional de Nutrição;
 - o) Manual de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos referente ao local de prestação de serviços ao se refere o Atestado de Capacidade Técnica.



- - Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- - Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- - Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- - Disponibilizar o local para a execução dos serviços.
- - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- - Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- - Proporcionar todas as facilidades para que a LICITANTE VENCEDORA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- - Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;
- - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- - Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências FSVC, para a prestação do serviço;
- - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;



- Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis

DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- O valor total estimado da licitação é aquele obtido a partir da média entre cotações de serviços de mesma natureza, referenciados no respectivo Termo de Referência, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.
- A Quantidade prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de serviços, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da FSVC;
- A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
- Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa;
- Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;
- A contratada deverá equipar o refeitório de acordo a necessidade, e os bens que a FSVC dispões serão cedidos a título de comodato, ficando sob a responsabilidade da contratada a guarda, manutenção, e conservação dos mesmos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 022/2017
--	----------------------------

- LOTE 01 – TAPIOCA, COCO SECO E FARINHA DE MANDIOCA**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia - Telefone: 0xx 77 3420- 6200 /6246 Fax: 0xx 77 3420 -6246
e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com
Preaço Presencial 022/2017 - F SVC



	Lanche tarde (15:00 às 16:00)	UND	100	3000	R\$ 2,50	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
	Jantar (17:30 às 18:00)	UND	100	3000	R\$ 12,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
	Ceia (20:30 às 21:00)	UNI	100	3000	R\$ 2,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
	EXTRAS * INCLUIR ??						
	CAFÉ	LT	48	1440	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00	R\$ 34.560,00
	LEITE	LT	6	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
	SUCO	LT	10	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	PÃO	UND	20	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 254.400,00	R\$ 3.052.800,00

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

CARIMBO / CNPJ →

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 022/2017
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº.022/2017**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 022/2017
--	----------------------------

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2017

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 022/2017
--	----------------------------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



HOSPITAL MUNICIPAL
ESAU MATOS
AMIGO DA CRIANÇA



Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 022/2017
--	----------------------------

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxxxx 2017



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 022/2017
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. ____/2017

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **SR. FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.203.583-7- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 913.641.405-00, domiciliado na Av. Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7073373-21 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 992.573.005-87, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC nº 004/2017, de 05 de janeiro de 2017 e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____- SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de prestação de serviço é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE PRESTADOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº 022/2017, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE XX – XX

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor de referência	Valor total	Citar marca cotada
							-
APRESENTAR AMOSTRA				Valor Total do Lote ____ →		R\$	



- 1.2. Os preços do **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO (SECOS, CEREAIS, ENLATADOS E INDUSTRIALIZADOS)** relacionados aos moldes do Anexo deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
2. **Cláusula Segunda – DO RECURSO FINANCEIRO**
 - 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
3. **Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**
 - 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. 022/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
 - 3.2. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após a realização dos serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, realizados com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
 - 3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
 - 3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*



- 3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.7. O serviço prestado, por parte do PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇOS contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 3 (três), Preâmbulo** deste Edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, serem celebrados quantos contratos forem necessários, para atendimento à demanda da FSVC.

4.2 Da adesão à ata de registro de preços (ARP)

4.2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

4.2.2 Caberá ao promitente beneficiário desta Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 Da previsão do “CARONA”

- 4.3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

- 4.3.2 Caberá ao promitente beneficiário desta Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- 4.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 4.3.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de prestação de serviços conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço(s).
- 5.3.** **Iniciar todo procedimento necessário para prestação de serviços, no endereço mencionado no Item 13, deste Edital ou no local previamente definido, em até 5 (cinco) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) emitida pelo responsável por gerenciar a Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/13.
- 5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5.** Apresentar-se junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste Edital.
- 5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7.** **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso para fornecimento e do Contrato para fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 342 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com**

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1.** O prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.



- 6.2. A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação da prestação dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a FSVC poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da FSVC, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
7. **Cláusula Sétima – Condição dos serviços**
 - 7.1. O compromisso da prestação dos serviços estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) aos respectivos PROMITENTES PRETADORES de cada lote licitado.
 - 7.2. A prestação dos serviços deverá estar em pleno funcionamento nos endereços informados pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor e em caso de emergência deverá ser entregue imediatamente no prazo de até 02 (duas) horas; a entrega será gradativa, sendo por 02 (duas) vezes durante a semana no período da manhã emitida pelo responsável por gerenciar a Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/13.
 - 7.3. A prestação provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso dos serviços prestados, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
 - 7.4. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, deslocamento até os locais monitorados, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
 - 7.5. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/13 e disposições previstas no respectivo Edital.
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **FSVC**, através do setor Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o setor Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/13.

- 8.6. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.8. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos neste Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao setor solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

- 9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do setor Gerenciador:



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - c) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - d) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- 9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4.** O prestador de serviços se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
- 9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente realizados, o Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 10. Cláusula Décima - Das Penalidades**
- 10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor



- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **FSVC**, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela **FSVC**, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a **FSVC** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FSVC** ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à **FSVC** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela **FSVC**, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



- 11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do prestador, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a **FSVC** poderá proceder à negociação com o prestador ou, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.ibdm.org.br/>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;
- 11.4.** O prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **FSVC**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de serviços, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 20__

Fundação de Saúde de Vitória da Conquista

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES DO QUADRO FUNCIONAL QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, Cep: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto n.º 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 004/2017, de 05 de janeiro de 2017, e a _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Cep.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação completa), **celebram entre si CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES**, conforme **Pregão Presencial SRP nº 022/2017 e Ata de Registro de preço nº 022/2017** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** de prestação de serviços de produção e fornecimento de alimentação para pacientes, acompanhantes e colaboradores do quadro funcional, para atender às necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos IV e V do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 0XX/20XX:

Lote	Item	Descrição do lote	U.F.	Quant	VI. Unit R\$	VI. Total R\$

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos serviços, objeto deste contrato, será realizado no prazo máximo de **até 48 (quarenta**



e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

2.1. Os serviços serão realizados na sede da **CONTRATANTE**, situada na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA;

2.1.1. A realização dos serviços deverá ser realizada conforme especificado na tabela da cláusula primeira, bem como, estabelecido no Edital de Licitação nº. XX/XXXX, respeitando o prazo determinado no caput desta cláusula;

2.2. Compete a **CONTRATADA** a responsabilidade técnica da parte de Produção de refeições do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) desde a compra dos gêneros até a sua entrega aos comensais e, toda e qualquer atividade operacional inerente ao objeto do contrato.

2.2.1. Ressalta-se, entretanto, que compete a **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica da área de nutrição clínica que envolve desde avaliação nutricional até orientações de alta e atendimento ambulatorial do Serviço de Nutrição.

2.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela mão de obra especializada (pessoal técnico, administrativo e operacional), matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material descartável; pré-preparo, preparo e distribuição de todas as refeições necessárias ao atendimento às necessidades clínicas do comensal enfermo, (pacientes), acompanhantes e colaboradores do quadro funcional da FSVC.

2.4. **Sistema de Distribuição de Refeições**

2.4.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os horários, sistemas e rotinas de transporte e distribuição de refeições, obedecendo e seguindo as diretrizes estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

a) **Pacientes:** Porcionado em embalagens descartáveis; as dietas às pacientes deverão ser transportadas para distribuição em carros de transporte fechados apropriados de maneira que garanta a chegada das mesmas em temperatura adequada. Talheres descartáveis. **As bandejas devem ser devidamente identificadas com nome do paciente, leito, dieta, data e horário.**

b) **Colaboradores do quadro funcional e Acompanhantes:** a distribuição de refeições será pelo sistema de pratos montados tipo executivo, servidos em bandejas lisas, com pratos de louça (para refeição e salada), talheres de inox, no refeitório da **CONTRATANTE** e nos horários determinados pela mesma.

b.1) A **CONTRATADA** deverá manter a disposição dos comensais: galheteiros de tempero para a salada, palito, sal (quando necessário), guardanapo de papel, farinha e pimenta. A contratada deverá ainda fornecer galões de água para os setores da FSVC. As refeições serão servidas no refeitório, cabendo à contratada proibir a saída de alimentos, salvo para o setor de UTI e Semi-intensiva, que deverá informar diariamente o número de refeições.

2.4.2. Durante todo o processo de montagem, transporte e distribuição das principais refeições a pacientes, acompanhantes e colaboradores do quadro funcional, deverá obrigatoriamente ter o acompanhamento e supervisão do Profissional Nutricionista da **CONTRATADA**, e número suficiente de empregados para assegurar o porcionamento, reposição de alimentos e utensílios. Sendo facultada também o acompanhamento sempre que necessário, do Nutricionista da **CONTRATANTE** durante essas atividades.

2.4.3. Deverá ser afixado, em local visível, o cardápio da semana das preparações completas para os colaboradores e acompanhantes.



2.4.4. As reservas de refeições serão fornecidas mediante solicitação e nos horários determinados pelo Serviço de Nutrição do **CONTRATANTE**.

2.5. ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS

2.5.1. Os cardápios deverão ser elaborados mensalmente pela **CONTRATADA** e apresentados completos a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sendo diferentes nas preparações do almoço e jantar.

2.5.2. A **CONTRATANTE** reserva - se o direito de alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos neste projeto básico.

2.5.3. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes, servidores e residentes. Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes e servidores e residentes em datas especiais (Páscoa, Dia das Mães, Dias dos Pais, Dia das Crianças, Festa Junina, Natal e Ano Novo), respeitando - se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** reserva-se ao direito de modificar o cardápio em função de sazonalidades de frutas e verduras.

2.6. Preparação dos Alimentos

2.6.1. O preparo dos alimentos em todas as suas etapas, devem ser procedidos por pessoal comprovadamente especializado, dentro das melhores técnicas culinárias e dos mais rigorosos padrões de higiene e segurança.

2.6.2. Os alimentos preparados e não consumidos na refeição não poderão ser utilizados posteriormente.

2.6.3. A **CONTRATADA** deverá aplicar as legislações, Portarias e regulamentos que estabelecem os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos e o controle de qualidade de todas as etapas e processos na operacionalização dos alimentos, incluindo o recebimento pré-preparo e distribuição.

2.6.4. O preparo das carnes em geral e a limpeza das peças, deverão ser perfeitos, com remoção de nervuras e demais aparas. A carne de preparações do tipo: panqueca, almôndega, deverá ser moída pela contratada

2.7. Todo e qualquer gênero alimentício (perecível, semi-perecível ou não perecível) empregados na elaboração das refeições deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, adequado ao atendimento dos comensais da **CONTRATANTE** **devendo ser aprovado antes de sua utilização pelo responsável do contrato**. Para tanto, será estabelecido entre as partes os dias e horários de verificação dos produtos.

2.7.1. O colaborador da FSVC designado responsável do contrato deverá proceder a verificação de conformidade dos produtos, conforme determinado e elaborar as documentações devidas, atestando a conformidade do produto com as exigências de qualidade no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.8. Ainda assim, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.



Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos serviços licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta)**, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de **XX (XXXX) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada a **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Empregar no seu quadro funcional pessoal devidamente qualificado. Com os quantitativos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 7.2. Substituir em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela **CONTRATANTE**;
- 7.3. Nos casos em que a Fiscalização do Contrato julgue que a permanência do funcionário no local designado pela FSVC para execução dos serviços seja prejudicial ao bom andamento dos mesmos, sendo necessário o seu desligamento de forma imediata poderá a **CONTRATADA** alocar substituto temporário, sendo lhe fornecido o prazo máximo de até 24



horas para a substituição definitiva.

- 7.4. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da FSVC ou local designado pela mesma, usando uniforme e crachá de identificação.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.
- 7.6. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.7. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.
- 7.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FSVC.
- 7.9. Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.10. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita da FSVC prestando os esclarecimentos solicitados.
- 7.11. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.12. Informar ao fiscal do contrato, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela **CONTRATADA** para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na sede da FSVC, bem como, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho, ou num prazo máximo de 24 horas de seu início.
- 7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a FSVC.
- 7.14. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles.
- 7.15. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições com apresentação das Certidões de Regularidade e Trabalhista, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos.
- 7.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 7.17. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.
- 7.18. Entregar mensalmente à FSVC a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.
- 7.19. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7.20. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações salariais, anotações em Carteira



- de Trabalho e Previdência Social, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à FSVC para consulta
- 7.21. Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam vir embargar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - 7.22. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
 - 7.23. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
 - 7.24. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
 - 7.25. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.26. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
 - 7.27. Cabe ainda a **CONTRATADA** atender a todas as outras obrigações estabelecidas no edital de licitação nº. XX/XXXX, mesmo que estas não constem neste termo de forma expressa.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Competirá a **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº. XXX, especialmente designada, ou quem a este substituir.
- 9.2. Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 9.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.



Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 10.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista/BA, de ____ de _____ 20__.

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral
Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro da
Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **Nome:**

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

2. _____
Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____



ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 022/2017
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Fundação de Saúde de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 022/2017**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h00 (Horário de Brasília)** do dia **20/04/2017**, na Sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista situada à Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, Vitória da Conquista – BA.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)